ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 25/09/2024 à 09/10/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/10/2024 à 22/10/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/10/2024 à

07/11/20/4

E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/10/20/4

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/10/20/24

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II — ATRIBILIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ENSINO MEDIO E TECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avallação, recuperação e outros de interesse do

no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveita

amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutões auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horsa-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em hamonia com as direttizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
E PARTE DIVESTIGADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de badraelado ou de tecnologia de ninel supeiror que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinaes specializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas le III.

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquema le II.
Esquema I. acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CB n° 2, de 26, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: purson de bacharelado na titulação "graduado": Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5414—
Sistemas de Acionamento Eletrónico (Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec.—Programa Novabec Integrado) — MTec.—Pl):
Eletroeletroina ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica);
Eletroina (Ell" — Técnico com Formação Pedagógica);
Eletroina (Ell" — Técnico com Formação Pedagógica);
Eletroina ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica);
Eletroina ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica);
Engenharia de Automação e Controle: Engenharia de Controle e Automação;
Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Operação — Modalidade Eletroínica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletroínica; Engenharia de Operação em Elecomunicações; Engenharia de Televia; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica — Hodalidade Eletroínica; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletroínica; Engenharia Elétrica Enfase em Eletroínica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Enfase em Eletroínica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Enfase em Eletroínica para Eletroínica; Engenharia Elétrica Enfase em Eletroínica e Automação; Engenharia Elétrica Enfase em Eletroínica; Engenharia Elétroínica; Engenharia Eletroínica; Engenharia Eletroínic ecatrônica: Tecnologia em Automação Industrial: Tecnologia Mecatrónica; lecnologia em Automação Industrial; tecnologia em Eletriciade — Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrónica e Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrônica industrial; Tecnologia em Materiais — Processor e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica de Dados — Modalidade Técnicas Tecnologia em Processamento de Dados — Modalidade Técnicas

Digitais; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos — Modalidade Fletrônica: Tecnologia em Técnicas tais; Tecnologia em Telecomunicações; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS

. "III" II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - MESTRADO

- MESTRADU Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCLATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

LACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURIII ABY

LACIONADA A AREAVINCULADA AO COMPONENTE CUI TULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual d is recente nara as mais antigas

as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente zurricular para base nacional Comum ou na área do componente zurricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional lécnica de Nivel Médio)

Partoda— roma para parte Diversificada ou Educação Profissional lécnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público) PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

– PROFESSON VOCANTALIS Area do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Institução de Público - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado - Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão - ROALIGO - R - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área da atuação)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉPICIA- Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autonomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestagado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 15S ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

pagamento da Proviencia Social, comprovames de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 024/27/2024 na forma ou condição especial abaixo ____, venho, à presença do

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento Em ___/__/

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTIJAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

eriência profissional como professor de ensino médio e experiencia profissional como professor de ensino medio o ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm componente curricular para Base Nacional Comum ou na áre do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pont

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário ministração de aulas na área do componente curicular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docência

ripo(s): Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docenda: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ntos. PI ANEJAMENTO — introdução do assunto, verbaliza

pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTCO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadró negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e a on iivel dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Ui

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargol·Função, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

b. Declaração de Upção – Contribução Sindical (modelo mecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(fes) de Mascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for acestração.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14. Cópia do TIMO de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de ndia com as obrigações militares, quando do sexo maso 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprequisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriptoma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, no respectivo conselho, especializações, comprovant periência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

o do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES -

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES –
ARRARAS
CLASSE DESCENTRALIZADA FATEC ARARAS – FACULDADE
DETECNOLOGIA DE ARARAS. "ANTONIO BRAMBILLA"
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 02/428/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE folo9/2018, e republicada no DOE de 23/09/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR. (HABILITAÇÃO):
5051 — Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Sistemas Instruções Escrien Médio (Matra — Paraman Novules)

5051 — Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Siste mas Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) – AMS)

strucões Especiais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Díário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pg.ov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em

3 publicação no UOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas nicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas postadas o más será considerada como tendo

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

acordo com as normas internas do CEETEPŚ que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência in instituído pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docentia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Edital.

N° – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a per insalierio nato, naturalizado do, elin caso de inaciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço úblico, no período de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectivamen-re, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado).

g) Possuir ofs) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 25/09/2024 até às 23h59 de 09/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) le ratentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste d) Possuir o(s) regulsitos) uescrius) no antes a mes-Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

I) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. o Simplificado.

euvo simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianca v.2. Os dados de dutilo tesporasaver pera guarda os me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amame favor da candidata.

m favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, companhada de um fiscal.

companhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor a briladae de Erisino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indetenda quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c.) c.r.r. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-elo candidato até o término da validade do Processo Sele-

- tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- rimento de Correção das informações ressoais, e prenicie-ic com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- identinicação oficial que Contenha a mioriniação a ser Corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e024adm@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 024/28/2024
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 dest Capítulo, seguindo os procedir entos constantes no item 8.4
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos eis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qu impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
 - ocos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a nece 3.2. O camiodas com escribida o daptado e espaços adequados para a realização da Provia de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
- ue atesso as saías de prova é denias instalações letacululados ao Processo Séletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenbri.
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RIV).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19(09)2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão.

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- o instruiram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa. d) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- iente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- de 19/1/2/018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o na Prova de Métodos Pedagógicos).
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigi Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- manitestaram interesse em pariusipar un primisorio ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) ria mexistencia, entre os habilitados, de candidatos ber diários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difericada (PD), a MOPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). b) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Circunstanciado.
- rcunstanciado.) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- ogicos. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- יינים איר די = בי מינים אודף בי מינים מותונים (rual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo levem ser considerados duas casas decimais e frações maiores u iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação do pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir nos casos divideos cobre a división de portuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate zer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da rdenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpo pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (agaráncia), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da acendância critério da ascendência
- critério da ascendência.

 3.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prenechimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade de autodeclaração do candidato indiena. será verificação o Resistor Administrativo.
- 14. Para vernicação da veracidade da autobeciaração de andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autoeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política-para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e024adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 024/28/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de recons
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e.

- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi des operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- pós—graduação e experiências profissionais, de acordo con componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstancia e documentação comprobatória do candidato com inscri-dofocida.
- erida. 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES
- PARA DOCENIES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- tissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docume nprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

- 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circun:
- candidato encaminhara o Memoriai Circunstanciou ntação comprobatória, no ato da inscrição. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado ntação comprobatória são de responsabilidade exclus 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden scente de nota, para participarem da Prova de Método: agógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- ericolinamen inessa comique seráo seccuriorados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três nas constantes do edital de convocação para a referida r
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos memb nadora aquele referente ao tema sorteado. mbros da Banca Exam
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará edital de convocação para a referida prova
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto pedagógico da prática docente, mediante crit estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do inal de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- effi perienas comença.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 allegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo titvo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-So do prene.

- a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-ção da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja nevisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ção da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem s trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou i com incorreção ou descorteis para qualquer membro da uipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo etivo Simplificace.
 - Simplificado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DU JULGAMENTO DAS PROVAS.

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, será responsável pelas fases listadas no item 1 do Cap VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métro.

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2.0 Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação eto 2 (200 a) 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação do a análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a a plúciçação da pontuação diferenciada, fiicará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).

 1) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência prional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentacomprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização,
- pos graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- pondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência ssional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. pitulo e no ANEXO VI. Todo título/experiência profissional que esteja em
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- eliminados do Processo Selevios Simplinicado, o Candidado que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framinadora.
- Examinadora. minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac

- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota gual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da oma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e la nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7 1 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada anas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edits.
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DIA CUASTIFICAÇÃO FINAL E DESEMPAIE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".
- erencia sobre o Graduado . 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do tremino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10-741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade
- pe maior loade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado.
 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Gadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato risertam en esta de la consensa de la consensa
- emo regerar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-A, - Caso o Caniulado tectare no adu en inscrigo a Conio-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

- se—a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual peridoa, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Divetor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comovação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- icencia do orden de classificação inial, esgulada a prioridade de licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação
- b) Recusar as aulas oferecidas. c) N\u00e3o comprovar possuir o requisito de titula\u00e7\u00e3o para componente curricular objeto deste certame, informado no
- ormulário de inscrição. ormulario de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- Jata de acette uas auras, toda de inomalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinarà termo de desistència.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acelte das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado a proveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade efensino, candidato classificado poderá se convocado para de Ensino.

- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado par ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado obedecerá a ordem de classificação final.
- obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim lificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocaçã
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáse se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado o 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentad iso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- . O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

- a autinsad no cantinato, havera à rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do iniciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato no ato da entreso da fessiva de acumenta da constituição

- redera.

 1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino dicio admissional ou que mão realizar o exame médico admissional ou que mão realizar o exame médico admissional ou que mão for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- DOS RECURSOS า. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- dias direis, contados do dia um suusequeme a contra dia dia capa de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço electrónico: e024adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 024/28/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capitulo Ideste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-a um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edifal, ou que estaja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 5. Competa ha Diretor da Unidade de Ensino a análise do

- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOF.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- alteraques has pulnicações das etapas constantes do riocesso Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- nor, sejam revalidados por Universidade Publica ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. A142018

- ANEAU I CRUNUGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 25/09/2024 à 09/10/2024 ANEXO I – CRONOGRAMA
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/10/2024 à 22/10/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/10/2024 à 07/11/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/10/2024 à 08/11/2024

- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor : 22/10/2024 à 12/11/2024 G. Os prazos o s
- uo. ¿¿! / UI/ZUZª à 1 ¿! I ! I ! I ! ZUZª G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamor, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no.
 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- amento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiões auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso vientações do CEETEPS.
- ientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima ordivel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes rais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de mor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano trabalho docente.

 10. Manter em dia os estractivos.

- os fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. Preparar as autus e maternal unuanco de apolo, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUM F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIC
 -e Divensificada do ensino MEDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- cuaso de bacinatemo do de technología de inves aspendi que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DE INSINO MÉDIO EFOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- TECNICA DE NIVEL MEDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado";
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
 prevista pela Potaria a Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a
 20/07/1971, Esquemas I e II.
- 20/0/1/971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia. de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever
- el superior desde que previsto n icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 5051 Serios Embarcados (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Medio (Mire Programa Novotec Integrado) AMS):

 Análise de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Elendria, Bacharelado em Tecnologia da Informação, Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Centração; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica Enfase Eletrónica; Engenharia Elétrica Enfase Eletrónica; Engenharia Elétrica Enfase Eletrónica; Engenharia Elétrica Enfase Eletrónica; Engenharia Mecatrónica Controle e Automação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciercologia em Análise de Sistemas; Fenologia em Análise de Estemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Encologia em Análise de Encologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Cenologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Informática Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Tenformática Enfase em Para ministração de aulas no componente curricular 5051 -emas Embarcados(Desenvolvimento de Sistemas Integrado mação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Redes d Computadores; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia
- em Telecomunicações; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GÉRAIS:
- Nome E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONEN-
- TE CURRICULAR

 DOUTORADO
 - Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - MESTRADO

 - Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO
- pecialista em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em
- me da instituição de en Data da obtenção do título
- II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO Doutor em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- ESTELNIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais roca
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E - PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO INCESO.
 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime
- lico PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas
- do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim
- co PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA
- DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão se
- exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇAO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Netasdo de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo) emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou area de atuação, CTPS (cópia da apájan da contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- a empresa ou instituiçao, funçaocargoiemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou aña eta etatuação, e componente curricular/disciplina ministrada e lou aña e dia tuação. DOCENICA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identifica a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá-
- ntar declaração ou atestado assinado por ele, infor o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibo ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de ou Complovantes de plessaga ou estavos, complovantes use pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- Eu, ____ula de Identidade RG n° __ on CPF sob nº _____ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 024/28/2024 na forma ou condição especial abaixo
- escrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais
- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos
- Em outra área Doutorado: 4 pontos
- especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente cu
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na érea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a Scontos.
- Experiência profissional como professor voluntário, com
- Experiência profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
- lipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
- 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, e sequencia, operadade in dataliento de assumo (caleza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos
- correto de Coriceitos, freações. Ge U (zero) a ut (qualerral pontos. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: e o Opraos (anclinado gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicáço): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGLIAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela U
- i Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- necido pela Únidade).
- tornecioo peia Unidade).

 7. Declargão de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- o Caso.

 10. Cópia da Carteira de Vacineção uos limios, quantido to 1 a Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do 19S/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- gações eleitorais. . Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES -
- ARARAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 024/29/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBER-O Director da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1600/82018, e republicada no DOE de 2300/82018,
 alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de
 0901/12012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de
 2800/12022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
 Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
 DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
 e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a
 necessidade de excepcional interesse público, mediante as
 condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Meio
 Ambiente Integrado) – MTec-PI)
 Instruções Especiais
 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
- 3. Ás datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecinicas Estaduais do CEETEPS aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado se atribuída à Direciña de una tra lutidade de Ensino Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Er
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒάΒΙΔ 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um
- reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.